



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

SINOPSE ESTATÍSTICA
do
MUNICÍPIO DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aspectos Históricos e Geográficos.
Alguns Resultados Estatísticos — 1945.
Principais Resultados Censitários — I-IX-1940.

RIO DE JANEIRO

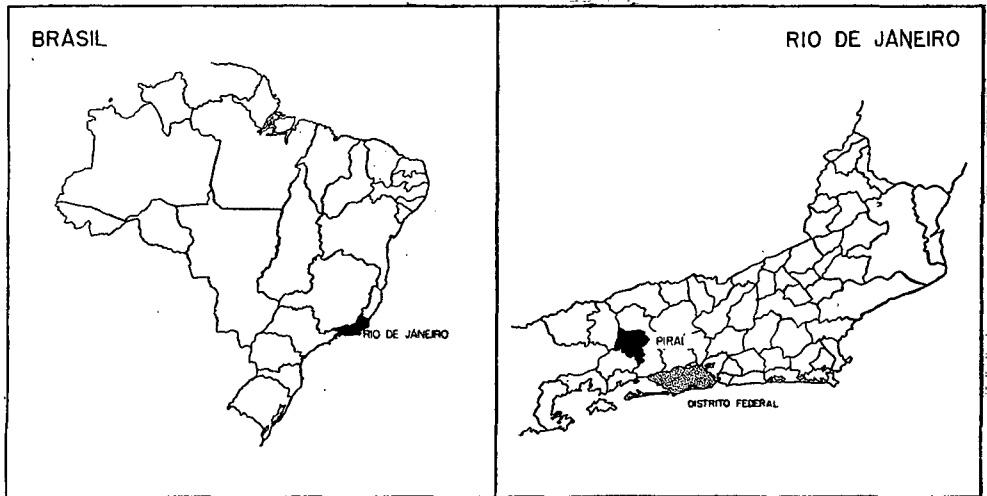
SERVIÇO GRÁFICO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

1 9 4 8

MUNICÍPIO DE PIRAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÁREA, POPULAÇÃO e POSIÇÃO



ÁREA

(calculada para 31-XII-1945)

do Município 650 km²
do Estado 41 666 km²
% sôbre o total do Estado: 1,56

POPULAÇÃO

(estimada para 31-XII-1945)

do Município 18 489 hab.
do Estado 2 069 452 hab.
% sôbre o total do Estado: 0,89

POSIÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Latitude: S. 22°37'44" Longitude: W. Gr. 43°53'59"

Distância em linha reta da Capital do Estado: 87 km

Rumo em relação à Capital do Estado: ONO



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	VII
--------------------	-----

I PARTE

ASPECTOS HISTÓRICOS E GEOGRÁFICOS

Evolução Social	3
Evolução Política	7
Distritos Componentes	8
Descrição do Território	8

II PARTE

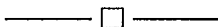
ALGUNS RESULTADOS ESTATÍSTICOS — 1945

Produção	13
Transportes	13
Agências do Departamento dos Correios e Telégrafos	14
Melhoramentos Urbanos das Sedes Municipais	14
Assistência Médico-Sanitária	14
Ensino Primário Fundamental Comum	14
Bibliotecas, Periódicos e Diversões	14
Representações dos Estabelecimentos de Crédito	15
Finanças Municipais	15

III PARTE

PRINCIPAIS RESULTADOS CENSITÁRIOS — I-IX-1940

Censo Demográfico	19
Censo Agrícola	21



APRESENTAÇÃO

É com justa satisfação que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apresenta ao público as Sinopses Estatísticas dos Municípios Brasileiros.

A iniciativa reveste-se, sem dúvida, de especial significação. É que se inicia, por esse modo, o lançamento periódico de uma série de publicações que, destinadas às comunas brasileiras, atendem a compromissos estabelecidos nos Convênios Nacionais de Estatística Municipal.

O plano em causa abrangerá, em princípio, um conjunto de 1 669 Sinopses,¹ organizadas de maneira sistemática, a fim de facilitar a comparabilidade dos respectivos números. É um trabalho de vulto que deve ser visto como a síntese do esforço empreendido por todos os órgãos componentes do Sistema Estatístico Nacional, com objetivos comuns. Oferecendo a cada Município a sua Sinopse Estatística, o I.B.G.E. visa a contribuir para o esclarecimento das realidades locais e a colocar essas realidades sob os olhos de quantos se interessam pelos problemas peculiares da vida nacional.

Empreendimento de largas proporções, ressentido-se, nesta primeira experiência, de lacunas inevitáveis e facilmente compreensíveis, dadas as condições especiais sob as quais se processa o trabalho do desdobramento e apresentação de dados por Município. Por isso mesmo, a Secretaria Geral do I.B.G.E. receberia com vivo regozijo quaisquer sugestões sobre a presente Sinopse, bem como críticas e informações suplementares, à vista das quais será possível o enriquecimento do elenco numérico ora apresentado.

De acôrdo com o plano geral estabelecido, cada Sinopse Municipal é dividida em três partes.

A primeira, de extensão variável, reúne dados e aspectos históricos e geográficos do Município. Constitui uma tentativa no sentido de agrupar, com adequada sistematização, elementos até hoje esparsos em diferentes documentos, publicações, monografias, artigos de jornal, etc. Em relação a alguns Municípios, ocorrem, na compilação executada, divergências de opinião entre os autores consultados. Sempre que isso se verificou, foi adotado o critério do registro das várias versões, deixando-se para exame posterior o necessário esclarecimento da matéria. Nesse particular, será acolhida com o maior interesse, por parte do I.B.G.E., toda e qualquer cooperação, especialmente a dos historiadores

¹ Conforme a Divisão Territorial vigente em 1945.

e geógrafos, a fim de que possamos apresentar de futuro, sem receio de controvérsia, o esboço histórico e o panorama geográfico de cada Município brasileiro.

A segunda parte apresenta resultados estatísticos referentes a vários assuntos, todos correspondentes a 1945, em comparação percentual com os do total da respectiva Unidade da Federação.

A terceira e última parte, finalmente, reproduz, para os Municípios existentes em 1940, resultados inéditos dos censos demográfico e agrícola, realizados em 1.º de setembro daquele ano, com várias discriminações que bem caracterizam cada assunto.

Das Sinopses dos Municípios das Capitais consta uma outra parte, especial, em que figuram dados periodicamente divulgados no "Boletim Estatístico" editado pelo I.B.G.E., sob o título "Estatísticas dos Municípios das Capitais". Os elementos nelas apresentados abrangem o triênio 1944-1946.

Entregando ao público as Sinopses Estatísticas Municipais, o I.B.G.E. acredita estar iniciando uma fase de atividades destinada a prestar ao país, em geral, e aos municípios em particular, um serviço de apreciável alcance cultural, dentro da esfera de suas atribuições.

CONVENÇÕES

%	Os números percentuais que figuram neste volume se referem à relação existente entre os resultados do Município e os do Estado.
...	O dado é desconhecido, não implicando, porém, a afirmativa de que o fenômeno existe.
—	O fenômeno não existe.
0 — 0,0 — 0,00	O fenômeno existe, sendo sua expressão, porém, tão pequena que não atinge a unidade adotada no quadro.

I Parte

Aspectos Históricos e Geográficos

ASPECTOS HISTÓRICOS E GEOGRÁFICOS

EVOLUÇÃO SOCIAL

Cortines Laxe em seu "Regimento das Câmaras Municipais" e Monsenhor Pizarro em suas "Memórias Históricas", fixaram, respectivamente, os anos de 1770 e 1772, como as datas em que se teria erigido uma pequena capela, primeiro marco de colonização em terras do atual Município de Piraí, cuja área se estende hoje por 650 km² (qüinqüênio 1944-1948).

Apesar das brumas que envolvem o desbravamento de seu território, tudo faz crer tivesse êle sido conseqüência do trânsito que, desde a segunda metade do século XVI, se verificava no rio Paraíba, pelo qual se faziam as comunicações entre as "Minas Gerais" e o Rio de Janeiro.

Todavia, os primeiros dados concretos sôbre Piraí surgem sômente nos autos de medição de uma sesmaria com que foi agraciado João da Silva Sepeba, nos quais são feitas referências ao incipiente núcleo populacional, existente ao redor da capela citada. Segundo as "Cartas de Sesmaria", era também essa região habitada por tribos indígenas, não sendo especificadas as suas localizações, nem seus nomes, confundidos na classificação genérica de "gentios bravos", usada, então, para denominar os aborígenes.

Pizarro, em sua obra citada, é mais explícito e noticioso que Cortines Laxe, pois nos dá detalhes sôbre a construção da capela de Santana do Piraí. Diz-nos ter sido ela construída de madeira e em virtude de provisão datada de fevereiro de 1772. Acrescenta que a sua elevação se deu nas terras da fazenda de Domingos Alvares Louzada, e que seus construtores, os moradores do sítio de Piraí, obtiveram para ela a categoria de curada, por motivo da alegação, que fizeram junto às autoridades eclesiásticas, de que a Matriz de São João Marcos se encontrava a longa distância de oito léguas, através de caminhos inóspitos.

Lançado êsse marco inicial da povoação, pouco a pouco foi ela progredindo. A notícia da fertilidade de seu solo circulou rapidamente, atraindo, desde então, inúmeros colonos que disputavam o favor régio, no sentido de obter doações de suas terras. À medida que êsses primitivos colonizadores ali chegavam, davam início às grandes plantações, as quais, muito em breve, cobriram vastas extensões de terra, determinando um incremento progressista às atividades econômicas e sociais da região. Na parte agrícola, grande foi o progresso logo verificado, em conseqüência do concurso prestado pelo elemento negro escravizado, que ali se introduziu em grande escala.

Em outubro de 1811, o já então próspero povoado recebeu a visita do bispo D. José Caetano, o qual, atendendo a uma petição que lhe dirigiram cêrca de três mil habitantes da localidade, resolveu conceder-lhe o predicamento de freguesia curada, ato êste que foi ratificado pelâ Provisão de 15 de

outubro dêsse mesmo ano. Seis anos mais tarde, novamente ascendeu a categoria de freguesia, que, de curada, passou a perpétua, por fôrça do Alvará de 17 de outubro de 1817.

Transcorridos vinte anos após essa data, em virtude do notável progresso da freguesia, resolveu o Govêrno, por efeito da Lei provincial n.º 96, de 6 de dezembro de 1837, conceder-lhe autonomia, elevando-a à categoria de vila, com a denominação de Santana do Pirai. O texto dessa Lei era o seguinte: "Art. 1.º — É erecta em — Villa —, com a mesma denominação, a freguezia de Sant'Anna de Pirahy; ficando nella creada uma Camara Municipal e todas as autoridades judiarias e empregados, como nos demais municipios.

Art. 2.º — O Presidente da Provincia mandará proceder á demarcação dos limites entre a — Villa — creada e as de Valença, São João do Principe, Barra Mansa e Vassouras.

Art. 3.º — Os processos e mais papeis, e dinheiros existentes nos juizos municipal, de orphãos e da cabeça do termo de São João do Principe, relativos á partes que ficarem ora pertencendo ao termo da nova villa, serão remettidos por inventario aos juizos e cartorios respectivos.

Art. 4.º — A villa do Pirahy ficará fazendo parte da comarca de Vassouras.

Art. 5.º — Esta lei só terá cumprimento depois que os moradores do termo da villa, houverem edificado e mobiliado, a expensas suas, a casa da Camara, Jury e Cadeia, conforme o plano e orçamento mandado levantar pelo Presidente da Provincia e por elle approvados."

Outra Deliberação, datada de 27 de março de 1838, completou a citada Lei n.º 96, estatuindo: "Havendo a Lei Provincial de 6 de Dezembro de 1837, erigido em — villa — com a mesma denominação, a freguezia de Sant'Anna de Pirahy, e sendo necessario edificar, na conformidade do art. 5.º da mesma lei, a respectiva casa da Camara, Jury e Cadeia, em conformidade da planta e orçamento approvedo pelo Governo em 24 de Março de 1838, o Presidente da Provincia deliberou nomear uma commissão provisoria composta dos cidadãos coronel José Gonçalves de Moraes, Silvino José da Costa, Felisberto Ribeiro Franco, Raymundo de Souza Breves e Manoel José de Barros Vianna, a qual será encarregada de promover a subscrição necessaria para a edificação da sobredita casa da camara, cadeia e jury. Depois que se houver obtido a quantia necessaria para essas obras, a referida commissão convocará os subscriptores, afim de que procedam á nomeação dos cidadãos que deverão formar a commissão permanente, encarregada de levar a effeito a construcção e preparo da referida casa e de tomar todas as medidas e dar todas as providencias a esse fim necessarias. Os membros da referida commissão provisoria nomearão d'entre si um presidente e um thesoureiro."

Posteriormente, nova lei foi publicada sôbre a criação da vila de Pirai. Tomou ela o n.º 129 e estava datada de 14 de maio de 1838, rezando o seu texto o seguinte: "Art. 1.º — A villa de Sant'Anna de Pirahy, creada pela lei n.º 16, de 6 de Dezembro de 1837, terá existencia desde já.

Art. 2.º — Os 13 cidadãos, moradores no termo da Villa, que assignaram o termo de obrigação perante o Juiz de paz, da freguezia de Sant'Anna do Pirahy, aos 24 de Março de 1838, por si e seus successores se obrigação por escritura publica a construir e mobiliar, dentro de 2 anos, o edificio para casa da camara, jury e cadeia, debaixo do plano e orçamento mandado levantar e approved pelo Presidente da Provincia, pelo producto da subscrição já agenciada que se acceita e que deve continuar, e á custa de seus proprios bens solidariamente, caso esta não chegue.

Paragrapho unico. Os referidos cidadãos, na fórmula do mesmo termo de obrigação, apromptarão, desde já, casa provisoria para cadeia, camara e jury.

Art. 3.º — Pela disposição do artigo antecedente não ficam desonerados todos os moradores do termo da Villa, da obrigação imposta pelo art. 5.º da lei de 6 de Dezembro de 1837, n.º 16, de concorrerem para construir-se e mobiliar-se o referido edificio.

Art. 4.º — O Presidente da Provincia dará todas as providencias para a bôa execução desta lei e para que se proceda quanto antes ás eleições dos vereadores da Camara Municipal da Villa e á nomeação dos juizes e empregados territoriaes.”

Passados alguns meses foi dada à publicação a Deliberação datada de 28 de setembro de 1838, que estava assim redigida: “Para execução dos artigos 2.º e 3.º da lei n.º 16, de 6 de Dezembro de 1837, e dos arts. 1.º e 4.º da lei n.º 17, de 14 de Maio de 1838, ordena se observe o seguinte: Art. 1.º — O termo da — Villa de Sant'Anna de Pirahy — comprehenderá a freguezia do mesmo nome e os curatos de São João Baptista do Arrozal e de Nossa Senhora das Dores, ficando desannexados, a primeira do municipio de São João do Principe e os segundos do da Barra Mansa; e será limitado como se segue: — pelo lado de Vassouras, começará na foz do ribeirão do Pocinho, seguindo por elle acima até as suas cabeceiras no morro do Pavão; — deste a rumo Norte e Sul a procurar o morro da Pêdra Branca, atravessando a estrada do curato dos Mendes, no local em que existe uma porteira junto a margem do ribeirão de Sant'Anna; — deste morro, seguindo sempre pelo cume da Serra Geral ou do Mar, divisa das aguas dos rios Pirahy e Lages, continuará até o morro do Salto, á margem esquerda deste ultimo rio; — subirá por este acima até a ponte e estrada geral da Côte, pela qual continuará até chegar á ponte de Maria Gonçalves sobre o Pirahy; — irá pela margem esquerda deste rio acima até encontrar a ponte de Estevam Gonçalves Rios; — seguirá d'ahi pela estrada geral de São Paulo até encontrar o atalho de Domingos Ribeiro, d'onde, procurando a fazenda d'Entre Morros, irá pelo ribeirão dos Tres Poços desfechar no Parahyba, no lugar de sua confluencia; — d'onde, descendo pelo Parahyba até um ponto que se tomará em sua margem esquerda, precisamente fronteiro ao ribeirão de João Congo, seguirá desse ponto, por uma linha sinuosa entre as aguas dos ribeirões das Minhocas e dos Ipiabas, até chegar á serra das Minhocas, por cujas cristas procurará a cabeceira do ribeirão de São José das Quinze Ilhas; — por elle descera até á sua

barra no Parahyba, e d'ahi por este rio acima até encontrar o ponto primario.

Art. 2.^o — A Camara Municipal de São João do Principe, logo que receber este decreto, convocar-se-ha extraordinariamente para proceder nos termos do Decreto de 13 de Novembro de 1832 e do outro de 22 de Julho de 1833; por quanto é declarada excessiva a distancia entre as duas villas para poder o cidadão mais votado, que tem de servir de presidente da Camara da nova Villa, prestar o juramento por seu procurador na Camara de São João do Principe. A eleição será feita na fórmula da Lei de 1 de Outubro de 1828 e de 28 de Junho de 1830, e instrucções de 1 de Dezembro de 1828. A Camara novamente eleita durará até as eleições geraes ordenadas no art. 2.^o da primeira lei citada.

Art. 3.^o — As Camaras Municipaes de São João do Principe e da Barra Mansa enviarão, por inventario, para a do Pirahy, todos os papeis e documentos relativos á freguezia e curatos desannexados para ficarem em seu archivo.

Art. 4.^o — Installados na nova villa os juizes de orphãos e municipaes, ordenarão que os respectivos escrivães vão receber por inventario, nas duas primeiras villas, todos os processos findos e pendentes e papeis relativos ás partes que ficam ora pertencendo ao termo da nova villa, os quaes serão distribuidos, na fórmula de legislação em vigor, pelos dous tabelliães do termo. Antes de serem entregues os referidos autos serão contadas as custas que pertencerem aos respectivos escrivães que deixam de o ser, por cuja importancia se lhes dará mandado de penhora para cobrarem-n'as executivamente de quem de direito fôr. E o Juiz dos orphãos tomará as medidas de cautela e prevenção necessarias para que a remessa dos dinheiros e joias pertencentes aos orphãos, aos defuntos e ausentes, e aos indios para o seu Juizo, se verifique sem risco e com segurança.

Art. 5.^o — Installada a Camara Municipal da Nova Villa, procederá ella, em acto successivo, a formar as propostas para os juizes municipaes, de orphãos e de promotor, para serem immediatamente remettidas ao Governo Presidencial; e nomearão logo, dentre os candidatos propostos nas respectivas listas, um para juiz municipal e outro para juiz de orphãos, aos quaes deferirão juramento para entrarem em exercicio. E remetterão copia da proposta de promotor ao juiz municipal, afim de nomear elle, dentre os propostos, promotor interino, a quem a Camara deferirá igualmente juramento.

Art. 6.^o — Continuará, sem interrupção, em sua sessão extraordinaria, para fazer a nomeação de seus officiaes, o lançamento dos impostos municipaes, principalmente os de que trata a lei de 18 de Maio de 1838, n.^o 18, e a organização de suas posturas, que submeterá á sancção provisoria do Governo da Provincia, para serem executadas na fórmula da lei de 25 de Outubro de 1831; e representará as necessidades mais urgentes que devem ser logo attendidas e satisfeitas, afim de ser a mesma Camara autorizada na fórmula do art. 19, da lei n.^o 3, de 4 de Janeiro de 1837, para as despezas necessarias.

Art. 7.^o — O limite do districto de paz do curato de Nossa Senhora das Dores será: a leste, pela linha sinuosa que divide o municipio de Sant'

Anna do Pirahy do de Valença; ficando a lingua de terra comprehendida entre o ribeirão das Minhocas e a referida linha desannexada da jurisdição do juiz de paz da freguezia de Santo Antonio do Rio Bonito da Conservatoria dos Indios.”

A partir da época em que se instalou a nova vila, maior foi o surto de progresso que se verificou na região. Os produtos de suas grandes e variadas lavouras eram exportados em larga escala. Predominava entre as suas plantações a cultura do café, que chegou a constituir, então, a sua maior fonte de riqueza, proporcionando considerável abastança aos fazendeiros locais. Tomando-se por base documentos fidedignos, datados de 1860, bem se pode aquilatar da importância que o café representou, então, para Pirai. Segundo um deles, esta localidade fluminense exportava, anualmente, a média aproximada de 521 500 arrobas desse produto, sendo seus maiores plantadores na região, o Comendador Joaquim de Souza Breves, Joaquim José Gonçalves de Moraes, Francisco José de Oliveira e o Barão de Pirai.

A sede da vila, situada no local onde outrora fôra erguida a pequenina capela de Santana do Pirai, acompanhou em seu progresso o incremento da lavoura, recebendo foros de cidade pela Lei ou Decreto provincial n.º 2 041, de 17 de outubro de 1874. Seu comércio e sua indústria dia a dia se tornavam mais prósperos, e as belas construções residenciais se multiplicavam, aformosando o aspecto de suas ruas e praças. Essa situação de prosperidade persistiu durante alguns anos, cessando apenas com o advento da Lei Áurea, de cujas conseqüências até hoje se resente a economia municipal. Proclamada a abolição da escravatura, as lavouras de Pirai foram relegadas ao mais completo abandono pela falta de braços que delas cuidassem, uma vez que os escravos libertos procuravam fugir das zonas onde tinham vivido em cativeiro. A cultura de café declinou rapidamente até desaparecer quase totalmente, e as antigas e vastas fazendas em que era cultivado, foram transformadas em pastos para a criação ou em capinzais inaproveitados.

Durante longo tempo, o Município de Santana do Pirai (em 1911 já denominado Pirai) permaneceu no estado de decadência a que o constrangeu o ato abolicionista. De algum tempo para cá, porém, seus habitantes e dirigentes, buscando soerguer o nível econômico e social do Município, têm voltado suas esperanças e seus esforços para os setores da indústria e da pecuária, nos quais esperam conseguir promissores resultados.

EVOLUÇÃO POLÍTICA

Formação Administrativa: — Freguesia criada por Alvará de 17 de outubro de 1817.

Com a denominação de Santana do Pirai, foi criada a vila, por efeito da Lei provincial n.º 96, de 6 de dezembro de 1837, com território desmembrado dos Municípios de São João do Príncipe (depois São João Marcos) e Barra Mansa. Sua instalação ocorreu em 11 de novembro de 1838.

A vila de Santana do Pirai adquiriu foros de cidade por força da Lei ou do Decreto provincial n.º 2041, de 17 de outubro de 1874.

Os Decretos estaduais ns. 1 e 1-A, respectivamente dos dias 8 de maio e 3 de junho do ano de 1892, referem-se à criação do distrito de Pirai.

Segundo a divisão administrativa referente ao ano de 1911, o Município, já denominado de "Pirai", se compõe de 3 distritos: Pirai, São José do Bom Jardim e São João Batista do Arrozal.

Na divisão administrativa do ano de 1933, o Município de Pirai aparece constituído pelos 4 seguintes distritos: Pirai, São José do Bom Jardim, São João Batista do Arrozal e Pinheiro, assim permanecendo nas divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, e no quadro anexo ao Decreto-lei estadual n.º 392-A, de 31 de março de 1938.

De acôrdo com o Decreto estadual n.º 641, de 15 de dezembro de 1938, que fixou o quadro territorial para vigorar no quinquênio 1939-1943, o Município de Pirai se constitui de 4 distritos: Pirai, Arrozal (ex-São João Batista do Arrozal), Monumento (ex-São José do Bom Jardim) e Pinheiro.

Na divisão territorial fixada pelo Decreto-lei estadual n.º 1056, de 31 de dezembro de 1943, para vigorar no quinquênio 1944-1948, o Município de Pirai figura com 5 distritos: Pirai, Arrozal, Monumento, Pinheiro e Santanésia (criado).

Formação Judiciária: — A comarca de Pirai foi criada por força do Decreto n.º 1637, de 30 de novembro de 1871. O Decreto n.º 667, de 16 de fevereiro de 1901, extinguiu a comarca de Pirai, passando o Município a fazer parte da comarca de Vassouras, cuja sede se encontrava em Pirai. Logo após, o Decreto n.º 681, de 28 de março de 1901, transferiu o Município de Pirai para a comarca de Barra do Pirai.

Por força do Decreto n.º 1839, de 23 de agosto de 1921, foi elevado à categoria de comarca o termo de Pirai, que é seu único componente.

Segundo as divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como o quadro anexo ao Decreto-lei estadual n.º 392-A, de 31 de março de 1938 e quadros territoriais fixados para vigorar nos quinquênios 1939-1943 e 1944-1948, respectivamente, pelo Decreto estadual n.º 641, de 15 de dezembro de 1938 e Decreto-lei estadual n.º 1056, de 31 de dezembro de 1943, a comarca de Pirai se constitui do termo único denominado Pirai.

DISTRITOS COMPONENTES

- | | | |
|------------|--------------|-------------------------------|
| 1. Pirai | 3. Monumento | 4. Pinheiral
(ex-Pinheiro) |
| 2. Arrozal | | 5. Santanésia |

DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

O território do Município de Pirai apresenta-se sobremaneira montanhoso, tendo, como principais elevações, as serras de Arrozal, Araras, Cristais, Tomazes

e Serenon, tôdas pertencentes à cadeia da Serra do Mar. Seus pontos culminantes são os picos de Alto da Boa Vista e da Serra dos Cristais, com 1 016 e 685 metros, respectivamente.

No revestimento florístico do Município, nota-se a predominância de ca-poeirões, os quais são seguidos, em importância, pela vegetação rasteira.

O clima de Pirai é reputado salubre; sua temperatura, nem muito fria no inverno, nem demasiadamente quente no verão, é bastante agradável por todo o período que compreende essas duas épocas.

As suas terras são banhadas por rios de três bacias: Paraíba, Pirai e Ri-beirão das Lajes. Na do rio Paraíba encontram-se, como principais cursos fluviais, os ribeirões Três Poços, Caximbau e Maria Preta; na do Pirai, os cór-regos São Félix, Tomazes, Arataca e Uricanga, além dos ribeirões Ponte de Cimento e Cachaças; e, na do Ribeirão das Lajes, o rio Cacaria, cujas águas separam Pirai de Itaguaí.

Nos cursos fluviais que sulcam seu território, encontram-se algumas que-das d'água, destacando-se a denominada Fontes, a qual é formada pelo ribeirão das Lajes e possui altura aproveitada de 229,20m e descarga utilizada de 0,300m³s.

Nas matas há algumas variedades de madeiras de lei; todavia, as suas reservas florestais melhor se prestam ao fabrico de lenha e carvão.

Dentre os animais componentes de sua fauna terrestre, podem citar-se: pacas, tatus, capivaras e porcos-do-mato; entre as aves, os principais represen-tantes são: jacus, inambus e macucos; e, finalmente, os bagres, acarás, lambaris e traíras são os mais freqüentes espécimes da sua fauna aquática, existindo, principalmente, nos cursos do Paraíba.

BIBLIOGRAFIA

- 1) "Legislação sôbre os Municípios, Comarcas e Distritos" — Desiderio Luiz de Oliveira Junior — Tip. do Jornal do Comércio, de Rodrigues & Cia., Rio de Janeiro, D.F. — 1926.
- 2) "O Centenário do Município Fluminense de Pirai", José Mattoso Maia Forte — Revista da Sociedade de Geografia, do Rio de Janeiro — Tomo XLIII — 1936.
- 3) "Divisão Administrativa da República dos Estados Unidos do Brasil em 1911" — Diretoria do Serviço de Estatística (Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio) — 1913.
- 4) "Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio" — n.º 19 — março de 1936.
- 5) "Sinopse Estatística do Estado n.º 2 (Estado do Rio de Janeiro) — Niterói (Se-parata, com acréscimos, do Anuário Estatístico do Brasil — Ano III — 1937)" — 1938.
- 6) "Sinopse Estatística do Estado n.º 3 (Estado do Rio de Janeiro) — Niterói (Se-parata, com acréscimos, do Anuário Estatístico do Brasil — Ano IV — 1938)" — 1939.
- 7) "Divisão Territorial dos Estados Unidos do Brasil (1939-1943)" — Serviço Grá-fico do I.B.G.E. — 1942.
- 8) Documentação Municipal do I.B.G.E.



II Parte
Alguns Resultados Estatísticos
1945

ALGUNS RESULTADOS ESTATÍSTICOS — 1945

ESPECIFICAÇÃO	DADOS NUMÉRICOS		
	Município	Estado	%
PRODUÇÃO (1)			
PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
Culturas temporárias			
Área cultivada (ha).....	1 663	279 769	0,59
Valor da produção (Cr\$).....	(2) 3 535 520	428 941 389	0,82
Culturas permanentes			
Área cultivada (ha).....	336	91 850	0,37
Valor da produção (Cr\$).....	(3) 940 000	218 247 934	0,43
PRODUÇÃO DE CARNE			
Número de cabeças abatidas			
Bovinos.....	1 585	265 900	0,60
Suínos.....	3 744	121 938	3,07
Ovinos.....	71	4 754	1,49
Caprinos.....	362	12 864	2,81
Quantidade de carne produzida (kg)			
Bovinos.....	270 340	39 943 387	0,68
Suínos.....	85 508	2 830 490	3,02
Ovinos.....	1 065	72 069	1,48
Caprinos.....	3 620	128 969	2,81
Valor de carne produzida (Cr\$)			
Bovinos.....	1 143 294	168 150 679	0,68
Suínos.....	576 375	18 866 377	3,06
Ovinos.....	4 047	323 358	1,25
Caprinos.....	10 178	621 730	1,64
TRANSPORTES			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Veículos a motor.....	110	10 033	1,10
Veículos a força animada.....	162	25 383	0,64
TRANSPORTE FERROVIÁRIO (4)			
Estações.....	1	317	0,32
Paradas.....	—	174	—
Postos telegráficos.....	—	28	—
Estribos.....	—	24	—

(1) Consideradas somente as produções apuradas pelo Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura. —

(2) Principalmente: Arroz em casca (Cr\$ 1 269 600); Feijão (Cr\$ 876 000); Milho (Cr\$ 720 000); Cana-de-açúcar (Cr\$ 520 000). —

(3) Principalmente: Banana (Cr\$ 630 000); Laranja (Cr\$ 250 000). — (4) Servido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

ALGUNS RESULTADOS ESTATÍSTICOS — 1945

ESPECIFICAÇÃO	DADOS NUMÉRICOS		
	Município	Estado	%

AGÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Agências postais.....	5	300	1,67
Agências postais-telegráficas.....	1	55	1,82
Outras agências.....	—	36	—

MELHORAMENTOS URBANOS DAS SEDES MUNICIPAIS (1)

Logradouros públicos.....	28	2 813	1,00
Dos quais, iluminados a eletricidade.....	25	1 900	1,32
Iluminação domiciliária a eletricidade (ligações domiciliares).....	170	79 408	0,21
Abastecimento d'água (prédios abastecidos).....	147	61 338	0,24
Esgotos sanitários (prédios esgotados).....	48	35 078	0,14

ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA (2)

Hospitais, casas de saúde, etc.			
Estabelecimentos.....	3	156	1,92
Leitos.....	53	5 794	0,91
Centros, postos de saúde, etc. (estabelecimentos).....	5	145	3,44

ENSINO PRIMÁRIO FUNDAMENTAL COMUM

Unidades escolares.....	19	1 635	1,16
Corpo docente.....	31	3 851	0,80
Matrícula geral.....	1 419	162 267	0,87
Matrícula efetiva.....	1 275	138 560	0,92
Frequência.....	780	100 700	0,77
Aprovações em geral.....	385	51 330	0,75
Conclusões de curso.....	73	6 730	1,08

BIBLIOTECAS, PERIÓDICOS E DIVERSÕES (1)

Bibliotecas públicas e semipúblicas.....	—	82	—
Jornais e outros periódicos.....	1	90	1,11
Cinemas, teatros e cine-teatros.....	3	114	2,63

(1) Dados sujeitos a retificação. — (2) O quadro registra dados provisórios relativos a estabelecimentos civis e militares.

ALGUNS RESULTADOS ESTATÍSTICOS — 1945

ESPECIFICAÇÃO	DADOS NUMÉRICOS		
	Município	Estado	%
REPRESENTAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO (1)			
Banco do Brasil.....	—	25	—
Caixa Econômica Federal.....	—	14	—
Caixa Econômica Estadual.....	—	—	—
FINANÇAS MUNICIPAIS (Cr\$)			
RECEITA ORÇADA PARA 1945			
ORDINÁRIA, TOTAL.....	525 000	70 806 088	0,74
Tributária, total.....	491 500	60 343 945	0,81
Total	397 500	45 780 670	0,87
Impostos {			
Predial.....	85 000	20 034 265	0,42
Indústrias e profissões.....	50 000	6 649 765	0,75
Outros.....	262 500	19 096 640	1,37
Taxas.....	94 000	14 563 275	0,65
Patrimonial.....	5 000	1 595 886	0,31
Industrial.....	19 000	5 800 307	0,33
Receitas diversas.....	9 500	3 065 950	0,31
EXTRORDINÁRIA.....	75 000	19 408 612	0,39
TOTAL DA RECEITA	600 000	90 214 700	0,67
DESPESA FIXADA PARA 1945			
Administração geral.....	105 760	7 006 490	1,51
Exação e fiscalização financeira.....	74 280	10 018 536	0,74
Segurança pública e assistência social.....	24 500	6 035 972	0,41
Educação pública.....	46 790	6 120 432	0,76
Saúde pública.....	50 475	8 634 064	0,58
Fomento.....	7 100	578 877	1,23
Serviços industriais.....	9 740	2 259 426	0,43
Dívida pública.....	—	13 117 174	—
Serviços de utilidade pública.....	223 740	30 447 554	0,73
Encargos diversos.....	57 615	5 996 175	0,96
TOTAL DA DESPESA	600 000	90 214 700	0,67

FORTE — Sistema Regional e Órgãos Federais de Estatística.

(1) Os dados referem-se apenas às representações do Banco do Brasil e das Caixas Econômicas Federais e Estaduais. As demais instituições bancárias não foram motivo de inquérito para esta Sinopse.

III Parte
Principais Resultados Censitários
I-IX-1940

PRINCIPAIS RESULTADOS CENSITÁRIOS — I-IX-1940

A população da sede municipal representava 10,87% da população total do Município. A densidade demográfica do Município foi calculada em 27,91 habitantes por km².

I — CENSO DEMOGRÁFICO

1. População por distritos

DIVISÃO DISTRITAL	POPULAÇÃO DE FATO		
	TOTAL	Segundo a localização	
		Urbana e suburbana	Rural
1. Pirai.....	11 666	1 754	9 912
2. Arrozal.....	1 974	348	1 626
3. Monumento.....	677	—	677
4. Pinheiro.....	1 816	927	889

2. Principais características da população

CARACTERES E PRINCIPAIS MODALIDADES	POPULAÇÃO DE FATO		
	Município	Estado	%
TOTAL	16 133	1 847 857	0,87
Localização			
Urbana e suburbana.....	3 029	693 201	0,44
Rural.....	13 104	1 154 656	1,13
Sexo			
Homens.....	8 655	933 439	0,93
Mulheres.....	7 478	914 418	0,82
Idade			
De 0 a 6 anos.....	3 388	394 555	0,86
De 7 a 14 anos.....	3 440	401 155	0,86
De 15 a 19 anos.....	1 657	195 413	0,85
De 20 a 59 anos.....	6 963	778 475	0,89
De 60 e mais anos.....	673	76 629	0,88
De idade ignorada.....	12	1 630	0,74
Estado conjugal			
Solteiros.....	10 817	1 267 412	0,85
Casados.....	4 476	487 516	0,92
Separados, desquitados, divorciados.....	7	2 505	0,28
Viúvos.....	830	89 002	0,93
De estado conjugal não declarado.....	3	1 422	0,21

PRINCIPAIS RESULTADOS CENSITÁRIOS — I-IX-1940

I — CENSO DEMOGRÁFICO

2. Principais características da população

CARACTERES E PRINCIPAIS MODALIDADES	POPULAÇÃO DE FATO		
	Município	Estado	%
Nacionalidade			
Brasileiros natos.....	15 854	1 808 885	0,88
Brasileiros naturalizados.....	19	4 010	0,47
Estrangeiros.....	260	34 724	0,75
De nacionalidade não declarada.....	—	238	—
Instrução (1)			
Sabem ler e escrever.....	5 193	662 958	0,78
Não sabem ler nem escrever.....	8 428	885 979	0,95
De instrução não declarada.....	42	11 206	0,38
Religião			
Católicos romanos.....	15 399	1 712 733	0,90
De outras religiões.....	695	121 158	0,57
Sem religião.....	7	5 364	0,13
De religião não declarada.....	32	8 602	0,37
Atividades principais (2)			
Agricultura, pecuária, silvicultura.....	3 007	342 398	0,88
Indústrias extrativas.....	473	12 796	3,70
Indústrias de transformação.....	1 381	87 620	1,58
Comércio de mercadorias.....	146	36 683	0,40
Comércio de imóveis e valores mobiliários, crédito, seguros e capitalização.....	1	2 196	0,05
Transportes e comunicações.....	285	34 171	0,83
Administração pública, justiça, ensino público..	117	18 919	0,62
Defesa nacional, segurança pública.....	10	8 837	0,11
Profissões liberais, culto, ensino particular, administração privada.....	20	5 506	0,36
Serviços, atividades sociais.....	248	42 889	0,58
Atividades domésticas, atividades escolares.....	4 539	560 881	0,81
Condições inativas, atividades não compreendidas nos demais ramos, condições ou atividades mal definidas ou não declaradas.....	1 150	145 226	0,79

FORNE — Serviço Nacional de Recenseamento.

(1) População de 5 anos e mais. — (2) População de 10 anos e mais.

PRINCIPAIS RESULTADOS CENSITÁRIOS — I-IX-1940

II — CENSO AGRÍCOLA

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADOS		
	Município	Estado	%
Estabelecimentos recenseados			
Número.....	308	48 389	0,64
Área (ha)	0		
Total.....	52 883	3 316 043	1,59
Cultivada.....	4 993	717 753	0,70
Em matas.....	10 312	645 883	1,60
Em pastagens.....	30 496	1 223 825	2,49
Outras (1).....	7 082	728 582	0,97
Valor total (Cr\$ 1 000) (2).....	21 279	1 268 128	1,68
Pessoal ocupado (permanente).....	2 781	454 218	0,61
Valor da produção em 1939 (Cr\$ 1 000)			
Total.....	2 446	234 772	1,04
Agrícola.....	866	162 284	0,53
Extrativa.....	289	12 733	2,27
Animal e produtos animais.....	1 291	59 755	2,16
Gado recenseado (cabeças)			
Bovino.....	13 839	721 515	1,92
Equino.....	884	89 191	0,99
Asinino e muar.....	455	32 830	1,39
Suíno.....	1 420	324 057	0,44
Ovino.....	133	16 188	0,82
Caprino.....	208	44 790	0,46
Aves.....	13 169	2 463 423	0,53

FONTE — Serviço Nacional de Recenseamento.

(1) Referem-se a terras improdutivas e a terras inaproveitadas. — (2) Inclusive benfeitorias.